

Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense

Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes, sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita. Ação! sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, em cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!

Olá, agente cultural!

Conheça nas próximas páginas as regras do edital que vai fortalecer a política de audiovisual cearense. Ele também faz parte do Programa Ceará Filmes (Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema e Audiovisual, Lei n. 17.857/2021).

Serão selecionados e apoiados projetos nas modalidades:

Longas

Curtas

Séries

Roteiro

Outras Mídias

Cultura Viva

Você encontrará as regras divididas em 13 seções:

01 Informações gerais

02 Modalidades e categorias de participação

03 Inscrição

04 Plano de Ação do projeto

05 Obrigações do projeto

06 Ações afirmativas

07 Acessibilidade

08 Seleção

09 Realização dos projetos e prestação de contas

10 Mais informações

11 Canais de contato

12 Anexos

Termos técnicos do edital

Este edital é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG) (Lei Complementar n. 195/2022), marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro. Mais trabalho e renda para pessoas fazedoras de cultura do nosso Ceará.

Desejamos boa sorte!

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)

1 Inscrições

2 Seleção

Fases: admissibilidade do projeto e do mérito cultural, realização das bancas de heteroidentificação.

(!) Após essas fases, será possível recorrer.

3 Divulgação do Resultado Final

4 Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)

Habilitação da documentação jurídica e formalização do termo.

5 Realização dos Projetos Selecionados

Doze primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.

6 Prestação de Contas

Após o fim da vigência do TEC.

SUMÁRIO

Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense-----	1
Paulo Gustavo-----	2
Olá, agente cultural!-----	3
1 Inscrições-----	4
2 Seleção-----	4
3 Divulgação do Resultado Final-----	4
4 Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)-----	4
5 Realização dos Projetos Selecionados-----	4
6 Prestação de Contas-----	4
SUMÁRIO-----	5
01 Informações gerais-----	8
1.1 Qual é o objetivo deste edital?-----	8
1.2 Qual o período de inscrição?-----	8
1.3 Onde se inscrever?-----	8
1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste edital?-----	8
1.5. Um mesmo agente cultural poderá ser selecionado em diferentes editais de audiovisual da Secult-CE referente à Lei Paulo Gustavo?-----	8
02 Modalidades e categorias de participação-----	10
2.1 Em quais modalidades e categorias é possível participar?-----	10
2.2 Quantos projetos serão selecionados por modalidade e categoria e quais os valores do apoio?-----	11
03 Inscrições-----	14
3.1 Como se inscrever neste edital?-----	14
3.2 Quem pode se inscrever?-----	14
3.3 Quem não pode se inscrever?-----	16
3.4 Para correr tudo bem com a inscrição-----	17
04 Plano de Ação do projeto-----	19
4.1 Quais são as exigências do Plano de Ação?-----	19
4.2 Como fazer o orçamento do Plano de Ação?-----	20
4.3 O que é possível incluir no orçamento do Plano de Ação?-----	20
4.4 O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido?-----	21
4.5 O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?-----	21
4.6 É possível alterar o Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?-----	22
05 Obrigações do projeto-----	23
5.1 Autorização de uso de espaços públicos e privados-----	23
5.2 Participação de estudantes-----	23
5.3 Contratação de profissionais-----	24

5.4 Coprodução nacional e internacional-----	24
5.5 Equipe básica-----	24
5.6 Substituição de profissionais da equipe básica-----	25
5.7 Direção coletiva-----	26
5.8 Obrigações e orientações para as categorias Protótipo de Games e Games Independentes (modalidade OUTRAS MÍDIAS)-----	26
06 Ações afirmativas-----	27
6.1 Pontos de bonificação-----	27
6.3 Cotas para pessoas físicas-----	27
6.4 Como se inscrever usando os sistemas de cotas e vagas específicas?-----	28
6.5 Como funciona a sucessão das vagas de cotas?-----	29
07 Acessibilidade-----	31
7.1 Quais serão as acessibilidades específicas para este edital?-----	31
7.2 Medidas sugeridas de protagonismo e participação para pessoas com deficiência-----	32
7.3 Como saber se o projeto atende aos requisitos de acessibilidade?-----	32
7.4 Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade-----	33
08 Seleção-----	34
8.1 Quais são as etapas do processo de seleção?-----	34
8.2 Etapa de seleção-----	34
8.3 Critérios e metodologia de avaliação e seleção dos projetos-----	35
8.4 Pontos de bonificação-----	37
8.5 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate-----	39
8.6 Contrapartida social e cumprimento do objeto-----	40
8.7 Resultado do edital-----	40
8.8 O que acontece se sobrarem vagas?-----	41
8.9 Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)-----	42
8.10 Recebimento dos recursos financeiros-----	42
09 Realização dos projetos selecionados e prestação de contas-----	44
9.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?-----	44
9.2 Como acontece a prestação de contas?-----	44
9.3 Documentos específicos para comprovar o cumprimento do objeto-----	44
9.4 Informações importantes sobre a prestação de contas-----	46
10 Mais informações-----	47
10.1 Direitos patrimoniais, autorais e de imagem-----	47
10.2 Materiais de divulgação do projeto selecionado-----	47
10.3 Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?-- 48	
10.4 Quais penalidades o agente cultural responsável pelo projeto pode receber? 48	
10.5 Este edital poderá ser extinto?-----	49
10.6 Existe alguma reserva de recursos financeiros?-----	50

11 Canais de contato-----	51
12 Anexos-----	52

01 Informações gerais

1.1 Qual é o objetivo deste edital?

Selecionar e apoiar 182 projetos de produções audiovisuais cearenses.

Ele foi criado para contribuir com o desenvolvimento do setor audiovisual do Ceará e fortalecer a política estadual de audiovisual, por meio do apoio à criação e produção audiovisual cearense.

1.2 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de 15 dias corridos, contados do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará.

1.3 Onde se inscrever?

Na plataforma [Mapa Cultural do Ceará](#). As inscrições são gratuitas e on-line.

Atenção!

Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviadas pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via Mapa Cultural do Ceará.

1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste edital?

Cada agente cultural poderá inscrever um projeto em apenas uma categoria de cada modalidade. No entanto, ele só poderá ter apenas um projeto selecionado neste edital.

1.5. Um mesmo agente cultural poderá ser selecionado em diferentes editais de audiovisual da Secult-CE referente à Lei Paulo Gustavo?

Sim. Agentes culturais selecionados neste edital nas modalidades LONGAS, SÉRIES e CURTAS poderão concorrer e ser contemplados em outros editais de

audiovisual da Secult-CE nas categorias Distribuição, Licenciamento para TVs e Apoio às Empresas do Audiovisual.

Atenção!

Agentes culturais selecionados neste edital nas modalidades ROTEIRO, OUTRAS MÍDIAS e CULTURA VIVA não poderão ser contemplados por outro edital de audiovisual da Secult-CE referente à Lei Paulo Gustavo, devendo escolher apenas uma proposta e renunciar às outras, caso seja selecionado em mais de um edital.

02 Modalidades e categorias de participação

2.1 Em quais modalidades e categorias é possível participar?

Modalidades	Categorias
LONGAS Produção e finalização de longa-metragem.	Ficção; Documentário; Animação; Ações Afirmativas; Direção Estreante
CURTAS Produção e finalização de curta-metragem.	Ficção; Documentário; Animação
SÉRIES Produção e finalização de série.	Ficção; Documentário; Animação
ROTEIRO Desenvolvimento de roteiro.	Longa-metragem ou Série
OUTRAS MÍDIAS	Novas Mídias; Videoclipes Musicais I; Videoclipes Musicais II; Videodança; Protótipo de Games (criação); Games Independentes (criação e produção)
CULTURA VIVA	Curta-metragem (produção e finalização); Novas Mídias

Atenção!

Saiba o que significa cada modalidade e categoria na seção “Termos técnicos do edital”.

2.2 Quantos projetos serão selecionados por modalidade e categoria e quais os valores do apoio?

MODALIDADE LONGAS

Categoria	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
Ficção	4	R\$ 1.400.000,00	R\$ 5.600.000,00
Documentário	4	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
Animação	4	R\$ 1.400.000,00	R\$ 5.600.000,00
Ações Afirmativas	4	R\$ 1.400.000,00	R\$ 5.600.000,00
Direção Estreante	4	R\$ 800.000,00	R\$ 3.200.000,00

MODALIDADE CURTAS

Categoria	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
Ficção	12	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Documentário	12	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Animação	12	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00

MODALIDADE SÉRIES

Categoria	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
Ficção	2	R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.000.000,00
Documentário	2	R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.200.000,00
Animação	2	R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.000.000,00

MODALIDADE ROTEIROS

Categoria	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
Desenvolvimento de Roteiro de Longa-metragem ou Série	18	R\$ 100.000,00	R\$ 1.800.000,00

MODALIDADE OUTRAS MÍDIAS

Categoria	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
Novas Mídias	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
Videoclipes Musicais I	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00
Videoclipes Musicais II	10	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
Videodança	14	R\$ 50.000,00	R\$ 700.000,00
Criação de Protótipo de Games	20	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
Criação e Produção de Games Independentes	2	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00

MODALIDADE CULTURA VIVA

Categoria	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
Curta-metragem (produção e finalização)	6	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00

Novas Mídias	10	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
--------------	----	---------------	----------------

Número total de projetos a serem selecionados	Valor total do apoio
182	R\$ 42.380.000,00

03 Inscrições

3.1 Como se inscrever neste edital?

Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará. O Mapa é o banco de dados da Secult-CE que contém o cadastro de profissionais e instituições culturais do estado.

Lá você vai preencher a ficha de inscrição on-line, anexar todos os documentos exigidos e compartilhar os links de materiais audiovisuais (se houver). Também deverá preencher e anexar a Declaração Conjunta de Compromissos (Anexo 7).

Cadastre-se no Mapa Cultural do Ceará e atualize seus dados!

O **Anexo 23** deste edital traz as orientações para se cadastrar. Se já tiver cadastro, confirme se todos os dados estão corretos e atualizados.

Atenção!

- O perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **pessoa física – agente individual ou pessoa jurídica – agente coletivo (Anexo 24)**.
- No caso de **pessoa jurídica – agente coletivo**, a inscrição no Mapa Cultural deve ser feita por uma pessoa física, maior de 18 anos e que vive comprovadamente no Ceará há pelo menos 2 anos. Essa pessoa não precisa ser a representante legal do coletivo ou grupo cultural.
- O endereço da pessoa jurídica deve estar localizado há pelo menos 2 anos no Ceará.

3.2 Quem pode se inscrever?

3.2.1 Modalidades **LONGAS e SÉRIES**

Pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos, sediadas no estado do Ceará há pelo menos 2 anos, que comprovadamente realizem atividades artísticas e/ou culturais ligadas ao audiovisual e com pelo menos um dos seguintes códigos no Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE): 59.11-1/01 (Estúdios

cinematográficos) ou 59.11-1/99 (Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente).

Atenção!

Serão aceitas nesta modalidade apenas produtoras cearenses que se enquadram na definição de empresas produtoras brasileiras independentes (de acordo com o inciso XIX, art. 2º, da Lei n. 12.485/2011). Essa é uma exigência do § 3º, art. 3º, do Decreto n. 11.525/2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo.

3.2.2 Modalidades CURTAS, ROTEIRO e OUTRAS MÍDIAS (categorias Novas Mídias, Videoclipes Musicais I, Videoclipes Musicais II, Videodança, Protótipo de Games)

Pessoas físicas com idade a partir de 18 anos e que moram comprovadamente no Ceará há pelo menos 2 anos.

Coletivos representados por pessoa física com idade a partir de 18 anos e que moram comprovadamente no Ceará há pelo menos 2 anos.

Atenção!

Para validação de inscrição de coletivo representado por pessoa física, é obrigatório anexar a Carta de Anuência do Coletivo (**Anexo 4**) assinada por todas as pessoas integrantes.

3.2.3 Modalidade OUTRAS MÍDIAS (categoria Games Independentes)

Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Ceará há pelo menos 2 anos, que comprovadamente realizem atividades artísticas e/ou culturais ligadas à criação e ao desenvolvimento de games.

3.2.4 Modalidade CULTURA VIVA (categoria Curta-metragem)

Entidades Culturais: pessoas jurídicas certificadas como Pontos de Cultura no Chamamento Público para Certificação de Entidades e Coletivos Culturais do Estado do Ceará, estabelecidas no Ceará há pelo menos 2 anos e cujos documentos de constituição incluam objetivos ou atividades de natureza cultural ou artística.

3.2.5 Modalidade CULTURA VIVA (categoria Novas Mídias)

Pessoas físicas que representam coletivos culturais certificados como Pontos de Cultura no Chamamento Público para Certificação de Entidades e Coletivos Culturais do Estado do Ceará. Elas precisam ter mais de 18 anos, ter nascido ou residir oficialmente no Ceará por pelo menos 2 anos e ter experiência comprovada de pelo menos 2 anos na área cultural.

3.3 Quem não pode se inscrever?

Pessoas envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

Atenção!

A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

Pessoas servidoras e comissionadas da Secult-CE, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.

Pessoas vinculadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE) (de acordo com a Lei n. 18.012/2022).

Agências de publicidade e propaganda formalmente constituídas.

Agentes culturais que não estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas há pelo menos 2 anos no estado do Ceará.

Agentes culturais irregulares e/ou inadimplentes em contratos/convênios celebrados com o Estado do Ceará.

Agentes culturais que estejam:

a) impedidos de contratar com a administração pública ou participar de licitações; ou

b) suspensos de participação em licitações e contratações com a administração pública.

Agentes culturais – pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nos itens acima.

Atenção!

Agentes culturais que fazem parte do Conselho Estadual de Políticas Culturais, do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural ou do Conselho Estadual da Política de Gastronomia e Cultura Alimentar poderão participar deste edital, **desde que não se enquadrem nas proibições descritas no tópico 3.3.**

3.4 Para correr tudo bem com a inscrição

- **Não deixar para a última hora!** As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult-CE não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.
- **Cumprir todas as regras deste edital.** As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas.
- Usar de preferência os navegadores Firefox ou Google Chrome.
- Para inserir áudios, vídeos e outros materiais on-line, será preciso disponibilizar os links das plataformas onde os conteúdos estão salvos.
- Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.
- Cuidado: se houver duas propostas de projetos iguais ou um agente cultural enviar mais de um projeto por categoria, apenas o último enviado será considerado.

Atenção!

- Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. A Secult-CE não tem qualquer responsabilidade civil ou penal sobre as informações fornecidas.

- Se a qualquer momento da seleção a Secult-CE identificar irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.
- Para as modalidades **LONGAS, CURTAS e SÉRIES** e para as categorias **Curta-metragem** (na modalidade **CULTURA VIVA**), **Videoclipes Musicais I**, **Videoclipes Musicais II** e **Videodança**, é obrigatório anexar na ficha de inscrição, devidamente preenchidos e assinados:

- Termo de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (**Anexo 15**) e
- Termo de Cessão Gratuita de Direitos de Exibições não Comerciais (**Anexo 16**)

04 Plano de Ação do projeto

Na inscrição, o agente cultural vai preencher e anexar o Plano de Ação do projeto (Anexo 5). O plano deve informar metas, cronograma, orçamento, entre outros.

4.1 Quais são as exigências do Plano de Ação?

O Plano de Ação deve demonstrar coerência entre as metas e atividades previstas e a capacidade de realização do projeto. Ele deve conter, no mínimo:

- Descrição das etapas para a realização do projeto, com seus respectivos itens.
- Metas quantitativas e mensuráveis a serem alcançadas.
- Parâmetros usados para avaliar o cumprimento das metas.
- O valor total do Plano de Ação.
- Cronograma com a previsão de início e fim de cada etapa do projeto até a sua conclusão.
- Dimensão do percentual de distribuição dos recursos entre ações, etapas e atividades.
- Descrição das ações e/ou recursos para garantir a acessibilidade, nos limites mínimos previstos neste edital.

Atenção!

Não serão financiados projetos que possuam:

- Conteúdos religiosos ou políticos.
- Manifestações e eventos esportivos.
- Concursos, publicidades, tele vendas e infomerciais.
- Propaganda política obrigatória ou conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito.
- Conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

4.2 Como fazer o orçamento do Plano de Ação?

Os custos estimados para o orçamento do projeto devem estar próximos dos preços praticados no mercado. No caso de valores muito divergentes, a Secult-CE poderá negar, total ou parcialmente, itens descritos no orçamento do projeto.

Atenção!

Em algumas situações excepcionais, poderá haver certa diferença de custos previstos no projeto em relação aos preços de mercado. Essas situações envolvem a realização do projeto em variáveis geográficas e contextos específicos, tais como territórios de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, por exemplo.

4.3 O que é possível incluir no orçamento do Plano de Ação?

- Prestação de serviços.
- Aquisição de bens permanentes, de consumo ou locação de bens.
- Remuneração da equipe de trabalho, com respectivos encargos.
- Diárias para deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho.
- Assessoria jurídica, de gestão de projeto, de comunicação e contábil.
- Alimentação da equipe ou da comunidade envolvida na execução do projeto.
- Serviços para desenvolver e manter soluções de tecnologia da informação relacionados ao projeto.
- Divulgação e impulsionamento de conteúdo.
- Aluguel e manutenção de espaços, incluindo contas de água, energia e outros itens de custeio.
- Outras despesas necessárias para realizar o projeto.

Atenção!

Rendimentos de ativos financeiros: é permitido usar valores de rendimentos de ativos financeiros em itens já previstos no Plano de Ação ou em itens novos, desde que estejam de acordo com o objeto do projeto, valores de mercado ou legislação aplicada.

4.4 O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido?

- Itens e atividades não descritos no Plano de Ação.
- Taxas administrativas, de gerência ou similares, exceto nos casos previstos neste edital.
- Pessoas servidoras ou empregadas públicas vinculadas à Secult-CE, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, exceto em situações permitidas por lei específica.
- Multas, juros ou correção monetária de pagamentos atrasados, exceto quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros pela Secult-CE.
- Clubes, associações ou entidades cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de poder, pertençam ao Ministério Público ou, ainda, atuem como dirigentes na administração pública (municipal, estadual ou federal). Isso se estende para cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor da Secult-CE.

Agentes políticos de poder são pessoas que ocupam posições de liderança, autoridade ou influência em instituições governamentais ou políticas.

- Publicidade que não trate diretamente do objeto do projeto.
- Construção e compra de imóveis.

4.5 O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?

Sim. O agente cultural pode receber remuneração com recursos do edital, desde que tenha prestado serviço previsto no Plano de Ação aprovado.

Entretanto, sua remuneração total deve obedecer ao **limite máximo de 20%** do valor aprovado para o projeto, não ultrapassando o valor total de R\$ 60 mil.

Além disso, o agente cultural deve emitir declaração de prestação de serviço compatível com o valor de mercado e transferir esse valor para uma conta bancária diferente da conta de execução do projeto.

4.6 É possível alterar o Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?

Não é possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação, mas é permitido substituir, incluir ou ajustar itens da mesma natureza dos previstos no plano e que estejam de acordo com os valores de mercado.

O limite para essas alterações é de 30% do valor total do projeto. Nesse caso, não é necessário pedir autorização à Secult-CE. Porém, todas as alterações precisam ser sinalizadas na prestação de contas.

05 Obrigações do projeto

5.1 Autorização de uso de espaços públicos e privados

Agentes culturais que inscreverem projetos neste edital deverão cumprir as medidas necessárias para obter as autorizações e/ou cessões de uso de espaços públicos e privados.

5.2 Participação de estudantes

As seguintes modalidades e categorias devem incluir, de forma remunerada, estudantes de Cinema e Audiovisual em funções técnicas e artísticas do projeto.

Modalidades e categorias	Quantidade mínima de estudantes remunerados
Modalidade LONGAS (categorias Ficção, Documentário, Animação, Ações Afirmativas)	4
Modalidade SÉRIES	4
Modalidade LONGAS (categoria Direção Estreante)	2
Modalidade CURTAS	2
Modalidade CULTURA VIVA (categoria Curta-metragem)	2

Atenção!

Os estudantes precisam estar matriculados e cursando, de preferência, cursos de instituições de ensino superior ou outras formações técnicas na área artística e cultural que tenham, no mínimo, 300 horas/aula.

Para propostas de municípios diferentes de Fortaleza, serão aceitas contratações de estudantes que:

- Estejam matriculados em curso com formação curricular mínima em Audiovisual.
- Tenham curso livre de Audiovisual com o mínimo de 50 horas/aula.

Estudantes estagiários

Devem formalizar Termo de Conveniamento de Estágio ou equivalente com a instituição de ensino em que estão matriculados, atendendo a todos os requisitos da Lei de Estágio (Lei n. 11.788/2008).

Estudantes em formação técnica

Devem emitir declaração de matrícula da instituição de ensino à qual estão matriculados. Além disso, estudantes e sua coordenação imediata devem produzir relatórios regulares.

5.3 Contratação de profissionais

Todas as categorias devem ter pelo menos 75% de profissionais cearenses ou residentes no Ceará há pelo menos 2 anos, que serão pagos com os recursos financeiros deste edital.

Atenção!

Se não for possível cumprir essa regra, o agente cultural poderá contratar profissionais naturais de outros estados do Nordeste ou que morem na região há pelo menos 2 anos. Nesse caso, o agente deverá apresentar uma justificativa pela ausência de profissionais cearenses e esperar a autorização da Secult-CE.

5.4 Coprodução nacional e internacional

Nesse caso, o agente cultural deverá apresentar à Secult-CE documentação que comprove os acordos feitos em coprodução e que justifique a necessidade de profissionais de outros territórios na equipe técnica do projeto.

5.5 Equipe básica

- Atividades de direção, produção, roteiro e coreografia devem ser exercidas por pelo menos duas pessoas diferentes.

- Pessoas responsáveis por roteiro, produção ou coreografia poderão participar de no máximo duas propostas, ainda que em funções diferentes.
- Não serão aceitas propostas que tenham apenas um profissional na equipe básica.
- Pessoas responsáveis pela direção só poderão participar de uma proposta concorrente neste edital.
- Somente a pessoa responsável pela consultoria na modalidade ROTEIRO não precisa ser natural do Ceará ou residir no estado há 2 anos. Nas demais modalidades e categorias, é proibida a substituição de profissionais cearenses.
- É proibido substituir as pessoas na função de direção na categoria Ações Afirmativas da modalidade LONGAS.
- Agente cultural não pode exercer apenas funções administrativas no projeto, devendo assumir, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.6 Substituição de profissionais da equipe básica

Caso seja necessária a substituição de algum membro da equipe técnica básica indicada na inscrição, somente será permitida a indicação de outro profissional para um dos cargos (diretor, produtor, roteirista ou coreógrafo). Essa substituição deverá ser solicitada e aprovada previamente pela Secult-CE.

O pedido de substituição só será aceito se estiver acompanhado dos currículos dos novos profissionais envolvidos, comprovando experiências relevantes.

Além disso, será necessário incluir uma nova Carta de Anuência da Equipe Básica (**Anexo 9**) ou da Equipe de Roteiro e Consultoria (**Anexo 10**), dependendo da categoria.

Também será necessário uma declaração assinada pelo profissional a ser substituído, explicando as razões da sua saída.

5.7 Direção coletiva

É permitido inscrever projetos de obras audiovisuais com direção coletiva, ou seja, com pelo menos 3 pessoas nessa função.

Nesse caso, o formulário de inscrição e a carta de anuência deverão conter:

- A relação e os currículos anexados de todas as pessoas que exercerão a função de direção coletiva.
- Especialmente na categoria Ações Afirmativas, da modalidade LONGAS, cópia de RG e CPF, comprovante de endereço e documentos obrigatórios da pessoa na função de direção geral para a vaga nessa categoria (**Anexos 17, 18, 19 e 20**).

5.8 Obrigações e orientações para as categorias Protótipo de Games e Games Independentes (modalidade OUTRAS MÍDIAS)

Nessas categorias, os projetos deverão trabalhar, dentro de suas particularidades e formatos característicos, os games ou jogos eletrônicos como mídia de transformação cultural, promoção da autonomia do indivíduo, imersão lúdica, experimentação interativa, criatividade e potencialidade enquanto parte da economia criativa.

Também deverão explorar mecânicas, narrativas ou estéticas associadas direta ou indiretamente à cultura regional, valendo-se de estilizações, referências ou alegorias como forma de adequar a apresentação dos elementos culturais adotados para o público-alvo definido.

Atenção!

É proibido desenvolver gamificação ou jogos sérios voltados à preparação, qualificação ou treinamento de profissionais ou estudantes, em áreas específicas do conhecimento ou que possuam relação direta ou indireta com marcas, empresas ou entidades privadas.

Os projetos também não podem ter fins específicos de uso privado e devem ser disponibilizados publicamente.

06 Ações afirmativas

Neste edital, a Secult-CE promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIA+).

6.1 Pontos de bonificação

Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta.

Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando propostas:

- desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população étnica e racialmente subordinadas ou
- propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, LGBTQIA+fobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e aos outros tipos de opressões.

6.2 Vagas específicas para pessoas jurídicas

6.3 Cotas para pessoas físicas

Neste edital, a aplicação de cotas para as categorias de pessoa física será da seguinte forma:

- 20% para pessoas negras
- 10% para pessoas indígenas
- 10% para pessoas com deficiência
- 5% para pessoas quilombolas

6.4 Como se inscrever usando os sistemas de cotas e vagas específicas?

Será preciso anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- Para pessoa negra

Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo 18**).

- Para pessoa indígena

Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena assinada pela pessoa declarante e por três lideranças ou associações indígenas (**Anexo 17**).

- Para pessoa quilombola

Autodeclaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada pela pessoa declarante e por três lideranças ou associações quilombolas (**Anexo 21**).

- Para pessoa com deficiência

Laudo Médico, especificando e detalhando o tipo e a condição da deficiência (física, motora, auditiva, múltipla e outras). O laudo precisa ter sido emitido há, no máximo, 1 ano, exceto se a deficiência for permanente ou congênita (**Anexo 20**).

- Para pessoas trans ou travestis

Autodeclaração de Identidade de Gênero (**Anexo 19**).

6.4.1 Como será feita a validação dessa documentação?

Cada documento será validado por um profissional capacitado para tal.

- A pessoa indicada e autodeclarada como negra será submetida à banca de heteroidentificação.
- Para a pessoa indicada e autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.
- Para a pessoa indicada e autodeclarada como pessoa indígena/quilombola e trans ou travesti, caberá à Secult-CE validar as respectivas autodeclarações, caso apareça suspeita de fraude.

6.4.2 É possível recorrer caso a documentação seja reprovada?

Sim. O recurso será encaminhado e a banca recursal fará o julgamento dos pedidos de recurso. Caso a banca reconsidere a decisão, a documentação será reavaliada.

Atenção!

Na categoria Ações Afirmativas (modalidade LONGAS), caso a pessoa indicada na função de direção seja desclassificada pela banca julgadora na fase recursal ou não apresente os documentos necessários, as propostas serão eliminadas do processo seletivo. Agentes culturais concorrentes às cotas nas demais categorias que forem desclassificados após a fase recursal também serão eliminados do processo.

6.5 Como funciona a sucessão das vagas de cotas?

Caso um agente cultural elegível para concorrer a qualquer modalidade de cotas seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, a classificação para a cota não será ocupada e a vaga será reservada para o próximo candidato.

Se o agente cultural selecionado em uma vaga de cota desistir, a vaga será oferecida ao próximo classificado na mesma categoria.

Sobre as vagas que sobrem

- **Nas categorias de pessoa física:**

Se não houver pessoas aprovadas suficientes para as cotas, as vagas restantes serão redistribuídas para concorrentes de ampla concorrência em ordem de classificação.

- **Na categoria Ações Afirmativas (modalidade LONGAS):**

Se nenhuma proposta conseguir atender a todos os critérios de classificação dentro da vaga específica, o remanejamento será feito para a proposta com a maior pontuação na categoria.

Se persistir a insuficiência de propostas classificadas na categoria, a vaga será preenchida com a proposta de maior pontuação na modalidade.

Atenção!

Ao cumprir as regras de vagas específicas na categoria Ações Afirmativas, da modalidade LONGAS, os agentes culturais devem especificar na ficha de inscrição a pessoa na direção geral da proposta, bem como o segmento de ação afirmativa à qual estão concorrendo (direção negra, direção indígena, direção trans ou travesti ou direção pessoa com deficiência).

A escolha é exclusiva para um único segmento. Se houver uma vaga vazia em outro segmento, não será possível mudar para outro diferente daquele inicialmente indicado na inscrição.

07 Acessibilidade

Neste edital, a Secult-CE também promove os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, assegurando inclusão social e cidadania.

Por isso, os projetos devem prever, obrigatoriamente, **no mínimo 10%** do valor total do Plano de Ação para medidas de acessibilidade. Esse percentual pode ser dispensado, caso o projeto já contemple por si todos os recursos de acessibilidade.

Atenção!

- É preciso preencher e anexar à ficha de inscrição o Formulário de Ações de Acessibilidade (**Anexo 14**).
- A Comissão de Avaliação e Seleção analisará situações em que o percentual de 10% não possa ser aplicado. Ela vai decidir se a dispensa desse requisito é apropriada ou não.

7.1 Quais serão as acessibilidades específicas para este edital?

Acessibilidade física

Os lugares onde ocorrem atividades culturais devem ser acessíveis. Isso significa que pessoas com deficiência devem poder entrar e circular facilmente, inclusive nas áreas de palcos, cabines, banheiros e alimentação. O espaço deve ser confortável e seguro para todas as pessoas.

Acessibilidade comunicacional

Toda informação sobre eventos e os conteúdos veiculados devem ser acessíveis, contando com legenda em português para surdos e ensurdecidos (LSE), janela de Libras, audiodescrição, informações em Braille e Linguagem Simples. É importante também descrever imagens em e-mails ou redes sociais.

Acessibilidade artística

As atividades culturais podem incluir elementos para pessoas com deficiência. Isso pode ser feito de maneiras criativas, como audiodescrição artística, linguagem de sinais integrada a uma apresentação, entre outros.

Atitudes inclusivas

A equipe deve ser treinada em acessibilidade para atender bem a todas as pessoas. Pessoas com deficiência podem fazer parte da equipe e ajudar a planejar atividades

culturais acessíveis. Também é importante pensar em acessibilidade desde o início dos projetos culturais.

Sessões adaptadas

Algumas sessões com horário divulgado podem ser ajustadas para pessoas com sensibilidades sensoriais, controlando luz, som e temperatura.

Debates acessíveis

Conversas sobre filmes devem ter interpretação em Libras e autodescrição das pessoas que falam.

Atenção!

Devem ser respeitadas a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.2 Medidas sugeridas de protagonismo e participação para pessoas com deficiência

- Contratar artistas, equipe técnica e outros profissionais com deficiência;
- Promover residências acessíveis e inclusivas em locais culturais;
- Usar tecnologias, técnicas e produtos assistivos;
- Implementar ações para prevenir e acabar com atitudes discriminatórias;
- Contratar serviços de apoio para pessoas com deficiência quando necessário; e
- Oferecer oportunidades de formação acessíveis a pessoas com e sem deficiência.

7.3 Como saber se o projeto atende aos requisitos de acessibilidade?

Modalidades LONGAS, CURTAS, SÉRIES, OUTRAS MÍDIAS e CULTURA VIVA

O projeto precisa conter legenda, legenda descritiva (LSE), audiodescrição e/ou audiodescrição artística e Libras.

Modalidade ROTEIRO

É necessário uma versão do roteiro em áudio, Libras, Braille ou em formatos de arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas.

7.4 Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade

Audiodescrição – recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

Audiodescrição artística – pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética das pessoas espectadoras quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultorias especializadas.

Autodescrição – é quando a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedora) se descreve de forma breve antes de iniciar sua fala.

Libras – Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Linguagem Simples – movimento social e técnica de comunicação que transmite informações de maneira fácil de entender, inclusiva e acessível. No Ceará, existe a Política Estadual de Linguagem Simples (Lei n. 18.246/2022).

LSE (Legenda para Surdos e Ensurdidos) – tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.

08 Seleção

8.1 Quais são as etapas do processo de seleção?

Etapa 1 – Seleção

Etapa 2 – Formalização do Termo de Execução Cultural

8.2 Etapa de seleção

Etapa dividida em até três fases:

Fase 1

Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todos os requisitos deste edital.

Fase 2

Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.

Fase 3

Análise do mérito cultural do projeto. Fase de análise técnica do projeto, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formada por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

Bancas de heteroidentificação

A banca de heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes.

E como ela acontece? Uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas ou vagas específicas. Será um encontro virtual, em data e horário a serem informados pela Secult-CE por e-mail.

O enquadramento ou não do agente cultural na condição de cotista não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Atenção!

- As bancas de heteroidentificação poderão ocorrer de forma paralela às demais fases.
- Terão validade para todas as inscrições em editais da Secult-CE referentes à Lei Paulo Gustavo. Ou seja, uma vez aprovado, o agente cultural não precisará se submeter a nova banca em edital relativo à execução da Lei Paulo Gustavo, e uma vez reprovado não poderá obter benefícios de nenhuma política afirmativa que exija esta etapa.

8.3 Critérios e metodologia de avaliação e seleção dos projetos

A Comissão de Avaliação e Seleção vai avaliar e pontuar os projetos com base nos critérios a seguir.

Critérios	Peso	Pontuação	Total
<p>A) Qualidade, relevância e inovação da proposta</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo relevante, clareza e consistência. • Proposta com concepção artística inovadora. • Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área. • Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva. 	3	0 a 4	12
<p>B) Potencial de impacto no setor audiovisual e contrapartida social</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta com capacidade de impactar o setor audiovisual cearense e o desenvolvimento cultural local e regional. • Proposta com ações direcionadas a públicos com vulnerabilidade social e especificidades territoriais. • Importância da contrapartida social para pessoas beneficiadas – profissionais envolvidos e público-alvo. • Parcerias e alianças agregadas. 	2	0 a 4	08

<p>C) Potencial de realização de agente cultural e equipe envolvida na proposta</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Agente cultural apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. ● Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. ● Pluralidade no que diz respeito à escolha de participantes da equipe técnica, bem como artistas que irão compor a proposta. 	3	0 a 4	12
<p>D) Adequação orçamentária e viabilidade da proposta</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. ● Proposta compatível com preços praticados no mercado local. ● Plano de Ação que demonstre a viabilidade, de acordo com a proposta apresentada e o valor disponível na categoria. 	3	0 a 4	12
<p>E) Acessibilidade da proposta ao público</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Proposta com ações de acessibilidade do conteúdo ou produtos a serem entregues para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual. ● Proposta com planejamento de sua divulgação, visando maior participação do público. ● Realização de ações que permitam maior acesso às pessoas com deficiência aos bens e produtos culturais resultantes. 	4	0 a 4	16
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-	-	60

Atenção!

Para a modalidade CULTURA VIVA, os critérios acima serão adaptados para:

- a) No critério “B” (potencial de impacto no setor audiovisual e contrapartida social), serão observadas ações complementares em fruição, formação e/ou difusão audiovisual dirigidas ao campo territorial, populacional ou temático com o qual a proposta se relaciona.
- b) No critério “C” (potencial de realização de agente cultural e equipe envolvida na proposta), serão analisados os currículos do Ponto de Cultura da proposta e do Ponto de Cultura parceiro audiovisual ou da equipe técnica escolhida para a produção audiovisual, além do histórico do Ponto de Cultura no desenvolvimento de projetos e ações relacionados ao eixo estruturante da Política Estadual Cultura Viva (Lei n. 16.602/2018).

8.4 Pontos de bonificação

Serão dados pontos extras para os projetos que comprovadamente cumprirem ações afirmativas, com base nos critérios a seguir.

Critérios	Ponto extra
Critério 1 – Diversidade da equipe básica	
a) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida na equipe básica.	01
b) Diversidade étnico-racial: povos originários/indígenas, população negra, populações nômades e comunidade cigana, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afrobrasileira na equipe básica.	01
c) Mulheres na equipe básica.	01
d) LGBTQIA+ na equipe básica.	01
Critério 2 – Diversidade da proposta	
e) Propostas que abordem expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente subalternizados e marginalizados na sociedade.	01
Observação: aplica-se a todas as categorias.	

<p>f) Propostas cujo agente cultural é residente em Fortaleza (capital), mas terá ações desenvolvidas prioritariamente em outro município do Estado.</p> <p>Observação: não se aplica à categoria Desenvolvimento de Roteiro de Longa-metragem ou Série. Aplicável a todas as demais.</p>	01
<p>g) Propostas voltadas prioritariamente para o público da cultura da infância</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Aplica-se a todas as categorias. ● Cultura da infância é um fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange, direta ou indiretamente, a categoria geracional de 0 a 12 anos de idade. 	01

Atenção!

Sobre o critério 1 – Diversidade da equipe básica

- A pontuação máxima será de 4 pontos.
- Para alcançar 01 (um) ponto em cada item do Critério 1, a equipe básica deverá ser majoritariamente composta por integrantes que correspondam ao respectivo item do critério, sendo obrigatório o cumprimento na função de direção e em qualquer outra função da equipe básica.
- Em casos de codireção, roteiristas e coprodutores, todos que assumirem as respectivas funções deverão cumprir o critério específico para alcançar a pontuação.
- Para as categorias Novas Mídias, Criação de Protótipo de Games, Criação e Produção de Games Independentes (modalidade OUTRAS MÍDIAS) e Novas Mídias (modalidade CULTURA VIVA), será considerada a equipe técnica e a pessoa coordenadora ou diretora da proposta para a pontuação do Critério 1.
- O cumprimento de ações afirmativas neste critério deverá ser comprovado da seguinte forma:
 - a) Item “A”: laudo médico das pessoas da equipe que fazem jus à pontuação.
 - b) Itens “B”, “C” e “D”: autodeclaração emitida e assinada pelas pessoas que fazem jus à pontuação.

Sobre o critério 2 – Diversidade do PROJETO

- A pontuação máxima será de 3 pontos.
- Para a modalidade CULTURA VIVA, o item “e” do Critério 2 vai observar a transversalidade da proposta audiovisual com ações complementares das questões de classe, gênero, sexualidades, raça, meio ambiente, dentre outras questões relacionadas com os eixos estruturantes da Política Estadual Cultura Viva (Lei n. 16.602/2018).
- O cumprimento deste critério será avaliado pela Comissão de Avaliação e Seleção com base no conteúdo da proposta apresentada na ficha de inscrição.

8.5 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate

A pontuação máxima de cada projeto será:

- a) 67 pontos: para todas as categorias, exceto para Desenvolvimento de Roteiro de Longa-metragem ou Série (modalidade ROTEIRO).
- b) 66 pontos: para a categoria Desenvolvimento de Roteiro de Longa-metragem ou Série (modalidade ROTEIRO).

Serão desclassificados os projetos que não alcançarem o mínimo de 36 pontos.

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos.

Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação no subitem “A” do tópico 8.3.

Caso o empate continue, será considerada a maior pontuação nos subitens “B”, “C”, “D” e “E”, nessa ordem, do tópico 8.3.

Projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Contrapartida social e cumprimento do objeto

De acordo com a Lei Paulo Gustavo, os agentes culturais selecionados devem oferecer uma contrapartida social relacionada aos seus projetos. Isso inclui exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, em locais com garantias de acessibilidade e direcionados à rede de ensino da localidade.

A Secult-CE vai solicitar que seja realizada uma exposição gratuita das obras finalizadas em salas de cinema de sua Rede Pública de Equipamentos Culturais.

As atividades de contrapartida devem ser informadas obrigatoriamente no Formulário de Contrapartida Social (**Anexo 22**). Caso isso não aconteça, será considerado que o projeto não foi realizado por completo, resultando nas penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor.

Em situações excepcionais, para cumprimento do Termo de Execução Cultural (TEC), a exposição poderá ocorrer mesmo que a obra audiovisual não esteja finalizada, em sessões de teste com público reduzido.

Para os agentes culturais contemplados na modalidade ROTEIRO, a contrapartida poderá ser realizada por meio de oficina ou apresentação sobre o processo de desenvolvimento do roteiro produzido, em escolas públicas ou espaços culturais.

8.7 Resultado do edital

O resultado preliminar de cada fase de seleção será publicado na página de editais da Secult-CE:

<http://editais.cultura.ce.gov.br>.

Cabe aos agentes culturais acompanhar a divulgação dessas informações.

É possível discordar dos resultados das fases de seleção?

Sim. Após a divulgação dos resultados preliminares, será possível apresentar recurso em até 3 dias úteis. A contagem começa no dia útil seguinte à publicação do resultado.

Como enviar um recurso?

- Preencha o Formulário de Recurso (Anexo 3) com a sua justificativa
- Envie-o para o e-mail

audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br

A comissão responsável por cada fase analisará os pedidos de recurso e, se julgar que são válidos, reavaliará a proposta.

Resultado final

A lista final de classificados e classificáveis será homologada e publicada:

- no Diário Oficial do Estado
- na página oficial da Secult-CE (www.secult.ce.gov.br/)
- na página de Editais da Secult-CE (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

Observação: a divulgação do resultado de cada categoria poderá acontecer em momentos diferentes.

Atenção!

Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final deste edital.

8.8 O que acontece se sobrarem vagas?

Se não houver propostas suficientes classificadas em alguma das categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção pode tomar as seguintes ações:

1. Remanejar as vagas para outras categorias da mesma modalidade, respeitando a ordem decrescente de classificação geral na modalidade.
2. Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das modalidades, remanejar as vagas para outras categorias do mesmo edital, respeitando a ordem decrescente de classificação geral na modalidade.

Se as vagas deste edital não forem todas preenchidas, os recursos que sobrarem poderão ser remanejados para outro edital de audiovisual com financiamento da Lei Paulo Gustavo. Esse remanejamento levará em conta se o saldo remanescente é compatível com o limite de valores de cada categoria e obedecerá a ordem decrescente de classificação geral.

8.9 Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)

Depois da confirmação do resultado final do edital, a Secult-CE abrirá os processos administrativos para cada agente cultural selecionado. Se tudo estiver regular (regularidade fiscal), haverá a assinatura do TEC (de forma on-line ou presencial), e o recurso financeiro será liberado.

O TEC é uma parceria de apoio e incentivo, diferente de um contrato administrativo ou de prestação de serviços.

Como acontece a conferência da regularidade do agente cultural selecionado?

A Secult-CE vai conferir se o agente cultural selecionado está em dia com suas obrigações legais e fiscais perante o Estado do Ceará. A conferência será por meio da Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pelo sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE). A emissão da certidão só será possível se o cadastro do parceiro no e-Parcerias estiver validado pela CGE.

Ainda não tem cadastro no e-Parcerias?

Faça o quanto antes!

<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>.

A Secult-CE não é responsável pelo cadastramento de parceiros.

8.10 Recebimento dos recursos financeiros

No ato da convocação, a Secult-CE vai indicar a instituição na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro do projeto.

As regras são simples:

- A conta corrente não pode ser digital.
- O titular deverá ser o agente cultural responsável pelo projeto.
- A conta só pode ser usada para receber recursos de um projeto.
- Nenhum tributo (por exemplo: imposto) sobre o valor recebido será cobrado. No entanto, os serviços contratados para a execução do projeto estarão sujeitos aos tributos devidos.

- A Secult-CE não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.

Os agentes culturais que, depois de assinar o TEC, ficarem em situação de pendência documental ou financeira ou não prestarem contas em contratos e/ou convênios com a Secult-CE, Governo do Estado do Ceará, órgãos da Fazenda da União, Fazenda do Estado ou órgãos de Finanças do Município, ou qualquer outro órgão público, não poderão receber recursos deste edital.

09 Realização dos projetos selecionados e prestação de contas

9.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?

Em até **12 meses**. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária.

Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

9.2 Como acontece a prestação de contas?

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado, e as obrigações descritas no TEC foram cumpridas.

O agente cultural terá 30 dias, após o fim da vigência do TEC, para enviar o Relatório de Execução do Objeto (**Documento 1**), demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação.

Para as modalidades LONGAS e SÉRIES, também será exigido o Relatório Intermediário de Execução do Objeto, com a descrição de todas as ações e metas executadas no período.

A Secult-CE poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nas seguintes hipóteses:

- Se o projeto não for concluído conforme o Plano de Ação ou a prestação de contas não for realizada de maneira correta; ou
- Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades comprovadas.

9.3 Documentos específicos para comprovar o cumprimento do objeto

Além do Relatório de Execução do Objeto, que demonstra tudo o que foi feito, comparando com o que estava previsto no Plano de Ação, as modalidades a seguir precisarão apresentar alguns documentos específicos.

9.3.1 Modalidade LONGAS

- Cópia em formato digital e em formato DCP (Digital Cinema Package) da obra finalizada para o Museu da Imagem e do Som (MIS-CE).
- Formulário para Depósito Legal da Obra Audiovisual (Documento 2).
- Relatório Intermediário de Execução do Objeto, com a descrição de todas as ações e metas executadas até o momento do envio.

9.3.2 Modalidades CURTAS, CULTURA VIVA (categoria Curta-metragem) e OUTRAS MÍDIAS (categorias Videoclipes Musicais I, Videoclipes Musicais II e Videodança)

- Cópia em formato digital da obra finalizada para o Museu da Imagem e do Som (MIS-CE).
- Formulário para Depósito Legal da Obra Audiovisual (Documento 2).

Atenção!

A cópia em formato digital para preservação no MIS-CE deverá ser entregue em mídia física de alta definição (HD), seguindo as especificações técnicas de cada categoria fornecidas pela Secult-CE até o final da execução dos projetos.

9.3.3 Modalidades OUTRAS MÍDIAS (categoria Novas Mídias) e CULTURA VIVA (categoria Novas Mídias)

- Links para visualização gratuita da obra na internet.

9.3.4 Modalidade OUTRAS MÍDIAS (categoria Protótipo de Games)

- Protótipo de jogo, conforme o documento de conceito e design de jogo proposto.

9.3.5 Modalidade OUTRAS MÍDIAS (categoria Games Independentes)

- Pelo menos 5 protótipos de jogos baseados nos documentos de conceito e design propostos. Também deve fornecer a pesquisa de mercado realizada durante o ciclo de criação e produção dos jogos.

9.3.6 Modalidade ROTEIRO

- Versão mais atual do roteiro e a carta do consultor do projeto, fazendo uma análise do processo e dos resultados obtidos. Os dois documentos devem ser entregues em arquivos no formato PDF.

9.3.7 Modalidade SÉRIES

- Cópia em formato digital da obra finalizada para o Museu da Imagem e do Som (MIS-CE).
- Formulário para Depósito Legal da Obra Audiovisual (**Documento 2**).
- Relatório Intermediário de Execução do Objeto, com a descrição de todas as ações e metas executadas até o momento do envio.

Atenção!

Os detalhes de todos esses documentos estão no edital. A Secult-CE pode mudar o formato ou enviar novas versões pela internet.

9.4 Informações importantes sobre a prestação de contas

Problemas na prestação de contas

Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada após a fase de recursos, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais.

Isso pode ser decidido pela Secult-CE, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.

Valores não usados

Valores não gastos, incluindo os de receitas de investimentos, devem ser devolvidos à Secult-CE em até 30 dias após término ou rescisão do TEC.

Manutenção de documentos e comprovantes

Comprovantes, notas fiscais e outros papéis importantes do projeto devem ser guardados por pelo menos 5 anos, pois podem ser pedidos depois por alguma revisão ou auditoria.

10 Mais informações

10.1 Direitos patrimoniais, autorais e de imagem

Os agentes culturais selecionados serão os responsáveis pelos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e de propriedade intelectual desenvolvidos.

A Secult-CE e a Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizam por qualquer uso indevido de imagens e/ou obras de outras pessoas que ocorram durante a realização do projeto.

A responsabilidade pelo uso indevido será exclusivamente do agente cultural responsável pelo projeto, de acordo com a lei específica.

10.2 Materiais de divulgação do projeto selecionado

São obrigações do agente cultural que tiver seu projeto selecionado neste edital:

a) Mencionar apoio

Mencionar o apoio da Secult-CE e do Ministério da Cultura quando o projeto aparecer em quaisquer canais de comunicação.

b) Usar nome e marcas do Estado do Ceará

Incluir nos materiais as marcas oficiais da União e do Estado do Ceará e o seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”.

c) Produzir materiais acessíveis e educativos

Os materiais devem ser ofertados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e mencionar os recursos de acessibilidade. Além disso, devem trazer conteúdos educativos, informativos ou voltados para o social; e ser verbalmente citados em apresentações do projeto e entrevistas à imprensa.

d) Aprovar materiais

Todo e qualquer material de divulgação deverá ser aprovado previamente pela Assessoria de Comunicação da Secult-CE.

Atenção!

Os materiais não podem trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.3 Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?

Algumas ações do agente cultural podem ser punidas nas esferas administrativa, civil e penal, tais como (sem exclusão de outras previstas ao longo deste edital):

- Agir de má-fé em qualquer uma das etapas deste edital.
- Impedir de qualquer forma o bom andamento dos projetos de que trata este edital.
- Alterar o conteúdo do projeto selecionado descumprindo as regras deste edital.
- Não incluir a marca da Secult-CE nos materiais de divulgação do projeto.
- Não apresentar a prestação de contas.
- Não ter a prestação de contas aprovada pela Secult-CE.
- Discriminar qualquer pessoa por questões políticas que afetem a liberdade de expressão, atividades artísticas, crenças ou consciência, durante a realização dos projetos.
- Manifestar qualquer tipo de preconceito ou discriminação.
- Violar direitos de propriedade intelectual ou os direitos de outras pessoas.
- Descumprir o Código de Defesa do Consumidor ou outras leis em vigor.
- Atentar contra a ordem pública.
- Causar prejuízo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.
- Vincular-se a jogos de aposta ou especulação.
- Vincular-se a práticas de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- Promover a imagem pessoal de autoridades, funcionários públicos ou do governo, em qualquer esfera política.
- Financiar campanhas, organizar comícios ou realizar quaisquer atividades com intenção política ou eleitoral.

10.4 Quais penalidades o agente cultural responsável pelo projeto pode receber?

Se o agente cultural for negligente ou descumprir as regras deste edital durante a realização do projeto, poderá receber as seguintes penalidades:

a) Advertência

Para os casos de infrações leves, relativas a questões meramente formais ou nos casos de aprovação de contas com ressalvas.

b) Devolução dos recursos financeiros

Pode ser uma devolução total ou parcial, com correção monetária e proporcional às metas ou ações do projeto que não foram cumpridas.

c) Suspensão

O agente cultural pode ser impedido temporariamente de participar de seleções da Secult-CE, por um prazo de até 540 dias, nos casos sérios.

Atenção!

Durante o processo de avaliação de qualquer conduta proibida ou penalidade, fica garantido ao agente cultural o direito ao contraditório e à ampla defesa. O contraditório é a possibilidade de responder a uma acusação. Já a ampla defesa é a possibilidade de usar todos os meios permitidos por lei disponíveis para se defender.

10.5 Este edital poderá ser extinto?

Sim, a qualquer momento, por decisão da administração pública, com o motivo formalizado em processo, por qualquer das seguintes razões:

- Não cumprimento de qualquer condição do TEC ou do edital.
- Não cumprimento da legislação em vigor.
- Apresentação de documentação falsa (mesmo que isso só seja constatado em momento posterior).
- Comprovação de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do TEC.
- Demais casos previstos na Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará).

Atenção!

A Secult-CE não será responsabilizada, em âmbito administrativo ou judicial, caso quaisquer acontecimentos impeçam a execução deste edital e a formalização dos acordos nele previstos.

10.6 Existe alguma reserva de recursos financeiros?

Sim. No mínimo 50% do recurso previsto será destinado a projetos vindos de outros municípios do Ceará que não a capital Fortaleza.

E o que acontece se não houver projetos suficientes na categoria para cumprir esse requisito?

Os recursos poderão ser realocados seguindo a ordem de classificação dentro da modalidade e da classificação geral, respectivamente.

Quais critérios serão usados para definir a origem do projeto?

A origem da proposta será definida por dois fatores: o endereço registrado na documentação do agente cultural e a composição da equipe técnica, que deverá possuir pelo menos 60% dos membros residentes da mesma região.

Para se enquadrar na reserva de recursos de outros municípios que não sejam Fortaleza, nas categorias em que não há equipe básica (**Novas Mídias, Protótipo de Games, Games Independentes**), é necessário que as três pessoas que assumirão as funções técnicas principais da proposta não residam na capital; além dos critérios específicos.

11 Canais de contato

Tem dúvidas sobre este edital ou precisa de mais informações? Vamos ajudar você, entre em contato!

Sobre este edital

(85) 3101 6763 (dias úteis, das 8h às 17h)

audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br

Sobre o Mapa Cultural do Ceará

Chat <https://bit.ly/32mYlq9> (dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia de inscrição).

Sobre o Sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE)

(85) 3101-3483 ou (85) 3101-3472 (dias úteis, das 8h às 17h)

<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>

atendimento@cge.ce.gov.br

12 Anexos

Anexo 1 – Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo 2 – Dotação Orçamentária

Anexo 3 – Formulário de Recurso

Anexo 4 – Carta de anuência do coletivo

Anexo 5 – Modelo de Plano de Ação

Anexo 6 – Termo de cessão de direitos autorais sobre a obra literária adaptada

Anexo 7 – Declaração conjunta de compromissos

Anexo 8 – Declaração de residência

Anexo 9 – Carta de anuência da Equipe Básica

Anexo 10 – Carta de anuência da Equipe de Roteiro e Consultoria

Anexo 11 – Carta de anuência de Artista Solo do videoclipe musical ou videodança proposto

Anexo 12 – Carta de anuência de Banda/Grupo/Coletivo do videoclipe musical ou videodança proposto

Anexo 13 – Declaração de diretor estreante

Anexo 14 – Formulário de Ações de Acessibilidade

Anexo 15 – Termo de compromisso de entrega da cópia de preservação

Anexo 16 – Termo de cessão gratuita de direitos de exposições não comerciais

Anexo 17 – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural e/ou Diretor Indígena

Anexo 18 – Modelo de Autodeclaração de Agente Cultural e/ou Diretor Negro

Anexo 19 – Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero

Anexo 20 – Modelo de Laudo Médico para Agente Cultural e/ou Diretor Pessoa com Deficiência

Anexo 21 – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural Quilombola

Anexo 22 – Formulário de contrapartida social

Anexo 23 – Orientações para cadastro no Mapa Cultural do Ceará

Anexo 24 – Dados cadastrais e documentos dos agentes culturais

Anexo 25 – Dados da proposta na ficha de inscrição

Este edital apresenta ainda 2 documentos de prestação de contas:

Documento 1 – Relatório de Execução do Objeto

Documento 2 – Formulário para depósito legal da obra audiovisual

Fundamentação legal deste edital

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Lei Estadual n. 17.857/2021

Lei Estadual n. 16.602/2018

Lei Estadual n. 18.012/2022

Lei Estadual n. 18.246/2022

Decreto Federal n. 11.453/2023

Decreto Federal n. 11.525/2023

Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações)

Se, por motivos de interesse público, este edital for anulado parcial ou totalmente, não haverá direito a qualquer forma de indenização ou reclamação.

Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos pela Secult-CE.

Fortaleza, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Camila Vieira da Silva

Coordenadora de Cinema e Audiovisual

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura do Estado do Ceará

Para entender melhor: termos técnicos do edital

A

Acessibilidade

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

Adimplência

Quando as obrigações financeiras são cumpridas. Pessoas e empresas adimplentes mantêm as suas contas em dia.

Admissibilidade da proposta

Significa que a proposta e os documentos serão analisados formal e juridicamente para validação.

Audiovisual

Linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som, com sentido estético no conteúdo final que não seja apenas um suporte de filmagem.

C

Capacitismo

Preconceito e discriminação contra pessoas com deficiência.

Coreógrafo

Profissional que cria e registra uma ou várias sequências de movimentos de dança.

Consultor de roteiro de longa-metragem

Pessoa física que irá acompanhar e prestar consultoria para o desenvolvimento do roteiro e que seja autora de pelo menos 01 (um) roteiro de longa-metragem produzido e finalizado.

Consultor de roteiro de série

Pessoa física que irá acompanhar e prestar consultoria para o desenvolvimento do roteiro e que seja autora de pelo menos 01 (um) roteiro de série produzida e finalizada.

Criação de protótipo de games

Criação de versão inicial de jogo eletrônico que seja jogável e que possibilite visualizar, experimentar e avaliar as premissas básicas do projeto, em especial as mecânicas de interatividade que irão compor a obra.

Criação e produção de games independentes

Criação e produção que resulta em protótipos de games jogáveis a serem lançados comercialmente, considerando que a proposta deverá ser executada por um núcleo de criação e produção de games independentes e as novas versões possam ser expandidas e complementadas posteriormente ao lançamento comercial.

D

Desenvolvimento de roteiro

Texto realizado a partir do argumento da obra audiovisual, com desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequências.

Diretor(a/e)

É quem responde pela criação e qualidade artística do projeto, que o dirige, artística e tecnicamente, por meio da análise e interpretação da concepção da obra audiovisual, adequando-a à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital.

E

Etarismo – preconceito e discriminação contra pessoas ou grupos com base na idade.

F

Finalização

Todos os processos relativos à realização da obra cinematográfica ou audiovisual após a captação de imagem e som, até a impressão de cópias para exibição e preservação.

G

Game ou jogo eletrônico

Conteúdo audiovisual cujas imagens e sons são alterados em tempo real a partir de ações de jogadores e que tem a interatividade como premissa para acontecimentos narrativos calcados em desafio e recompensa.

N

Novas mídias

Obras de audiovisual produzidas por meio de mídias móveis ou locativas (palms, pdas, celular, smartphome, câmeras fotográficas digitais, webcam, handycam, tv web), intervenção com mídias digitais, performances de cinema ao vivo (live cinema), realidade virtual – rv e realidade aumentada - ra, videomapping, tecnologias imersivas, ações de mídia-ativismo, webséries, webvídeos, videoperformances e experimentações de artistas ou coletivos que se caracterizam pelo uso de sistemas de informação em meios eletrônicos e digitais. A produção de novas mídias é voltada prioritariamente para exibição na internet e pode envolver outras propostas híbridas do audiovisual com outras linguagens artísticas como teatro, circo, dança, humor, artes visuais, literatura, música, fotografia, performance, considerando diferentes interfaces áudio-tátil-motoras-visuais.

O

Obra audiovisual

Produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou

transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

Obra cinematográfica de produção independente

A que não tenha qualquer associação ou vínculo direto ou indireto com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura.

Obra cinematográfica ou audiovisual do tipo animação

Obra cinematográfica ou audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.

Obra cinematográfica ou audiovisual do tipo documentário

Obra cinematográfica ou audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios:

- a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
- b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

Obra cinematográfica ou audiovisual do tipo ficção

Obra cinematográfica ou audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

P

Parentes em linha reta e colaterais

Em linha reta: pai/mãe, filho/filha (1º grau); avô/ avó, neto/neta (2º grau); bisavô/bisavó, bisneto/ bisneta (3º grau).

Colateral: irmão/irmã (2º grau), tio/tia, sobrinho/ sobrinha (3º grau)

Parentes por afinidade

Parentesco que se forma com a família do marido ou da esposa ou companheiro/companheira; parente que não é consanguíneo.

Pessoa com deficiência

Aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 2º).

Pessoa com mobilidade reduzida

Aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

Políticas afirmativas

São políticas sociais de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, para promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros.

Produção

Todos os processos relativos à realização da obra cinematográfica ou audiovisual, incluindo a fase de pré-produção, até a captação de imagens e sons.

Produção e finalização de longa-metragem

Produção e finalização de obra cinematográfica de produção independente, com duração superior a 70 (setenta) minutos, no gênero ficção, documentário ou animação, finalizada em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema.

Produção e finalização de longa-metragem – Ações afirmativas

Produção e finalização de obra cinematográfica de produção independente, com realização de diretor(a/e) negro(a/e), diretor(a/e) indígena, diretor(a/e) trans ou diretora travesti e diretor(a/e) que seja pessoa com deficiência. A duração da obra deve ser superior a 70 (setenta) minutos, no gênero ficção, documentário ou animação, finalizada em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels), ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema.

Produção e finalização de longa-metragem – Direção estreante

Produção e finalização de obra cinematográfica de produção independente, realizada por diretor(a/e) que nunca dirigiu ou co-dirigiu nenhum longa-metragem em nenhum suporte. Em caso de proposta com direção coletiva, assinada por 04 (quatro) ou mais diretores, é obrigatório que todos os diretores atendam a exigência de direção estreante em longa-metragem. A duração da obra deve ser superior a 70 (setenta) minutos, no gênero ficção, documentário ou animação, finalizada em digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema.

Produção e finalização de curta-metragem

Produção e finalização de obra cinematográfica de produção independente, com duração de até 20 minutos, no gênero ficção, documentário ou animação, finalizada em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais.

Produção e finalização de série

Produção e finalização de obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios, no gênero documental, ficcional ou de animação. A proposta deverá prever no mínimo 05 (cinco) capítulos ou episódios e minutagem mínima total da série de 90 minutos. Os capítulos ou episódios devem ser finalizados em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em televisão e/ou streaming.

Produtor(a/e)

É quem assume a responsabilidade pela execução técnica e gestão do projeto, articulando os diversos colaboradores envolvidos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

Produtora brasileira independente

É toda produtora brasileira que atenda aos seguintes requisitos de forma cumulativa:

- a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
- b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos; e
- c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos. (inciso XIX, art. 2º, da Lei n. 12.485/2011)

R

Roteirista

É quem responde pela autoria do roteiro de obra audiovisual, de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital.

V

Videoclipes musicais

Obra audiovisual em que haja integração entre música e imagens, com fins promocionais ou artísticos relativos ao trabalho de artistas, bandas ou grupos musicais. As obras devem ser finalizadas em formato de vídeo MP4, codec H.264, taxa de quadros 24p ou 30p, resolução mínima 1920 x 1080, formato de áudio: MP3 ou AAC estéreo com taxa de amostragem entre 48 KHz e 96 KHz.

Videodança

Obra audiovisual que tenha como foco a relação da coreografia do corpo com a câmera e o som, abordando a relação direta entre corpo, movimento, coreografia e imagem. As obras devem ser finalizadas em formato de vídeo MP4, codec H.264, taxa de quadros 24p ou 30p, resolução mínima 1920 x 1080, formato de áudio: MP3 ou AAC estéreo com taxa de amostragem entre 48 KHz e 96 KHz.

